

## PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

#### Projeto de Lei Ordinária nº 72/2025

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a proceder a desapropriação amigável de área remanescente ao Distrito Industrial "Paulo Marcondes, objeto da Matrícula 82.046 do SRI Local na forma de dação em pagamento, regularizando por permuta.

**Autoria:** Poder Executivo

**Distribuído às seguintes Comissões Temáticas:** Finanças e Orçamento – CFO;

**Data de reunião das Comissões:** 26/01/2026

## MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

### II - CONCLUSÕES DO RELATOR

**Constitucionalidade Formal:** O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, conforme o art. 45, I, da LOM, está em conformidade com a competência do Prefeito Municipal para sua iniciativa, bem como respeita a forma de lei complementar.

**Constitucionalidade Material:** Voto VENCEDOR Cleomar Faria Gonçalves e Júnio Afonso Dias – Os requisitos constitucionais não estão preenchidos, pois há prevalência do interesse de particular, deixando de lado o interesse público. A troca é injusta de um terreno pronto, localizado na entrada da cidade que poderia favorecer instalação de indústrias locais. Além disso, não é viável trocar um terreno pronto por uma área inativa. Recomendando desapropriação nos meios legais. Voto VENCIDO – Edivan Cássio Tonelote – Foram observados os critérios gramaticais e lógicos pertinentes. Verifica-se que o presente projeto encontra-se amparo legal e reveste de interesse público em prol do desenvolvimento da cidade. Por isso, não há qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade no presente projeto. Respeitados os trâmites do processo legislativo substantivo, voto é favorável ao projeto de lei.

### III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, a Comissão, pela maioria de votos, **entende que a matéria é inconstitucional.**

### IV - ASSINATURA

  
SIGNATÁRIO  
Cleomar Faria Gonçalves  
Data 11/02/2026 08:37  
#0b823ec606b311f1800e42010a2b601f

**CLEOMAR FARIA GONÇALVES**  
Presidente

  
SIGNATÁRIO  
Júnio Afonso Dias  
Data 11/02/2026 08:37  
#0b7408c206b311f1800e42010a2b601f

**JÚNIO AFONSO DIAS**  
Vice-Presidente



**EDIVAN CÁSSIO TONELOTE**

*Membro*

## MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

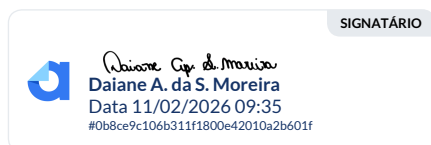
### II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Voto VENCEDOR Daiane Aparecida da Silva Moreira e Júnio Afonso Dias- O projeto não encontra amparo legal, visto tratar-se de matéria que causa impacto significativamente no setor financeiro, haja vista a troca de imóveis serem gravosa para o interesse público. Além disso, a situação nesse momento enseja a recomendação de desapropriação nos termos legais. Além disso, não é viável trocar um terreno pronto por uma área inativa Voto desfavorável ao projeto de lei. Voto VENCIDO-Victor Hugo Moda de Almeida – O projeto está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000), apresentando os documentos pertinentes e encontrado em perfeito estado para prosseguimento

### III - DECISÃO DA COMISSÃO

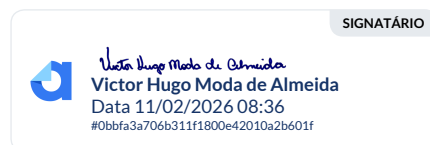
Ante o exposto, a Comissão, pela maioria de votos, emana **parecer desfavorável ao prosseguimento da matéria.**

### IV - ASSINATURA



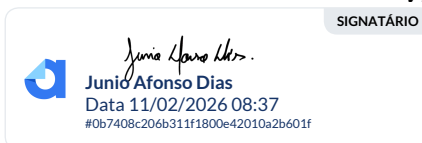
**DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA**

*Presidente*



**VICTOR HUGO MODA DE ALMEIDA**

*Vice-Presidente*



**JÚNIO AFONSO DIAS**

*Membro*